



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

**Referente:** Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

**Objeto:** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de oficinas socioeducativas de Ballet, destinadas às crianças e adolescentes referenciadas no serviço socioassistencial - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Município de Catiguá, Estado de São Paulo.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail [cotacao@catigua.sp.gov.br](mailto:cotacao@catigua.sp.gov.br), ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **25 DE JUNHO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba "Licitações". Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 22 de Junho de 2026.

**JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de oficinas socioeducativas de Ballet, destinadas às crianças e adolescentes referenciadas no serviço socioassistencial - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Município de Catiguá, Estado de São Paulo.

**1.2.** Os serviços compreenderão a realização de oficinas de Ballet, distribuídas em 04 (quatro) turmas organizadas por faixa etária, com carga horária de 01 (uma) hora semanal para cada turma, totalizando 04 (quatro) horas de atividades por semana, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

**1.3.** A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de oficinas socioeducativas de Ballet, destinadas às crianças e adolescentes referenciadas no serviço socioassistencial - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Município de Catiguá, Estado de São Paulo. Os serviços compreenderão a realização de oficinas de Ballet, distribuídas em 04 (quatro) turmas organizadas por faixa etária, com carga horária de 01 (uma) hora semanal para cada turma, totalizando 04 (quatro) horas de atividades por semana, durante o período de 12 (doze) meses, estimando-se 192 (cento e noventa e duas) horas-aula no período, conforme especificações definidas no Termo de Referência.	Horas-Aula	192 horas-aula	R\$	R\$

**1.4.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.** Os serviços pretendidos têm natureza de serviços contínuos, conforme art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**1.7.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

**2.1.1.** A execução dos serviços dar-se-á, em regra, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**2.1.2.** Excepcionalmente serão executados os serviços em outros locais, de acordo com a necessidade do departamento requisitante, como por exemplo: festividades, apresentações e participações, dentre outros.

**2.1.3.** Os dias e horários da execução dos serviços serão definidos pelo Departamento de Assistência Social e comunicados à contratada, sendo de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser, inclusive, em sábados, domingos e feriados, de acordo com a programação das atividades definidas pelo departamento, respeitando-se a carga horária disposta neste termo.

**2.1.4.** Serão 04 (quatro) turmas organizadas por faixa etária, sendo 15 (alunos) por turma (podendo haver alteração de quantidade conforme necessário e de mútuo acordo), com carga horária de 01 (uma) hora semanal para cada turma, totalizando 04 (quatro) horas de atividades por semana, classificando-se da seguinte forma:

- de 04 anos a 06 anos;
- de 07 anos a 08 anos;
- de 09 anos a 10 anos;
- de 11 anos a 12 anos.

**2.1.5.** O cronograma poderá ser alterado conforme interesse da Administração.

**2.1.6.** Poderão ser promovidas apresentações culturais e eventos comemorativos vinculados às atividades desenvolvidas.

**2.1.7.** A empresa contratada deverá:

- a) Possuir experiência na realização de oficinas de Ballet;
- b) Disponibilizar profissional devidamente qualificado para execução das oficinas socioeducativas de Ballet para crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- c) Cumprir os horários estabelecidos pelo Departamento;
- d) Desenvolver planejamento pedagógico compatível com os objetivos do SCFV;
- e) Estimular a participação, inclusão e desenvolvimento dos usuários;
- f) Desenvolver atividades compatíveis com as diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem;
- g) Realizar acompanhamento da participação e evolução dos alunos;
- h) Participar de apresentações, eventos e atividades promovidas pela Administração Municipal quando solicitado;
- i) Apresentar relatórios mensais das atividades executadas e frequência dos participantes, devendo o responsável atestar a quantidade aulas / horas-aula efetivamente ministradas para pagamento proporcional ao executado;
- j) Substituir imediatamente profissionais impossibilitados de prestar os serviços, sem prejuízo das atividades

## **2.2. Condições Gerais da Contratação.**

**2.2.1. Do não parcelamento da contratação:** Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

**2.2.2. Do prazo de vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**2.2.3. Do custo estimado total da contratação:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 49.414,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos).**

## **2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação.**

**2.3.1.** O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui serviço tipificado da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

desenvolvimento de atividades em grupo, organizadas de modo a complementar o trabalho social com famílias, prevenir situações de vulnerabilidade social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e protagonismo social.

**2.3.2.** As ações desenvolvidas no âmbito do SCFV encontram fundamento na Constituição Federal, que assegura proteção integral à criança e ao adolescente, bem como na legislação que disciplina a assistência social e os direitos da infância e juventude, objetivando a promoção do desenvolvimento humano, da cidadania e da inclusão social por meio de atividades socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer.

**2.3.3.** Nesse contexto, a oferta de oficinas de Ballet constitui importante estratégia socioeducativa e de fortalecimento de vínculos, proporcionando às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço o acesso a manifestações artísticas e culturais que favorecem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. A prática da dança estimula a disciplina, a concentração, a coordenação motora, a criatividade, a expressão corporal, o senso de responsabilidade, o trabalho em equipe, o respeito mútuo e a autoestima, além de contribuir para a formação de valores relacionados à convivência comunitária e ao exercício da cidadania.

**2.3.4.** As atividades de Ballet também desempenham relevante papel na prevenção de situações de vulnerabilidade social, na medida em que promovem a ocupação saudável do tempo livre, fortalecem o sentimento de pertencimento ao grupo e à comunidade, ampliam o acesso à cultura e criam oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, alinhando-se aos objetivos da política pública de assistência social de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

**2.3.5.** Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade técnica das atividades ofertadas pelo SCFV, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar as oficinas de Ballet, dispondo de profissionais qualificados e com experiência na condução de atividades artísticas e socioeducativas, garantindo a adequada execução do serviço e o atendimento das metas institucionais da política de assistência social.

**2.3.6.** A contratação pretendida permitirá a manutenção das ações desenvolvidas pelo Município junto ao SCFV, assegurando aos usuários o acesso contínuo às atividades propostas, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social básica e para a promoção da inclusão e do desenvolvimento integral dos participantes.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A contratação pretendida permitirá a manutenção das ações desenvolvidas pelo Município junto ao SCFV, assegurando aos usuários o acesso contínuo às atividades propostas, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social básica e para a promoção da inclusão e do desenvolvimento integral dos participantes.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto será executado de forma contínua e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, conforme itens 1 e 2.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 5.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.3. O início da execução do objeto dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 5.4. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.
- 5.6. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia do objeto.
- 5.7. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.
- 5.8. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pela Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 5.9. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.10. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
- 5.11. Sempre que necessário, e desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, um representante da Contratada participará de reuniões de trabalho nas dependências do Departamento responsável, com seus representantes e/ou responsáveis.
- 5.12. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela Contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.
- 5.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar profissional habilitado e capacitado;
- c) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- d) Zelar pelo patrimônio público utilizado;
- e) Manter conduta ética e respeitosa perante os usuários;
- f) Comunicar quaisquer intercorrências;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Cumprir as normas de segurança e proteção das crianças e adolescentes;
- j) Fornecer os equipamentos auxiliares necessários à realização das atividades, quando exigidos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar espaço adequado para as aulas;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- b) Organizar as turmas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Efetuar os pagamentos;
- e) Comunicar irregularidades;
- f) Fornecer apoio administrativo necessário

## 8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**8.1.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**9.3.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**9.5.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**9.6.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.7.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**10.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

**10.2.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- 10.2.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;
- 10.2.2.** Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;
- 10.2.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
- 10.2.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
- 10.3.** Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
- 10.4.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras@catigua.sp.gov.br](mailto:compras@catigua.sp.gov.br)

## 11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente a quantidade de aulas / horas-aula efetivamente ministradas, de acordo com relatório mensal de responsabilidade da Contratada, conforme item 2.1.7., alínea “i”, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

**11.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**11.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**11.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**12.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apanados>).

**12.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**12.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

**12.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

**12.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **12.12. Habilitação Jurídica:**

**12.12.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.12.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**12.12.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.12.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.12.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**12.12.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.12.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**12.12.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12.13. Qualificação econômico-financeira:**

**12.13.1.** Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **12.14. Qualificação Técnica:**

**12.14.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**12.14.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**12.14.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:

**12.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**12.14.2.2.** Em razão de o objeto tratar da contratação de serviços contínuos, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante já executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um **prazo mínimo de 01 (um) anos**. (art. 67, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.14.2.3.** A Contratada deverá apresentar **comprovação de habilitação/especialização para exercício da atividade**, na área correspondente, quando da assinatura do contrato, como sua condição, dos profissionais que executarão os serviços, bem como em eventuais substituições destes.

## **12.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.15.1.** No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**12.15.2.** No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.15.3.** Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

**12.15.3.1.** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

**12.15.3.2.** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

**12.15.3.3.** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

**12.15.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**12.15.4.1.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

**12.15.5.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**12.15.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.15.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.15.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**12.15.8.** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.15.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**12.15.10.** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

**12.15.11.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**12.15.12.** Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**12.15.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **13. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**13.1.** A apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**13.2.** Verificada a ocorrência de indícios de inexecutabilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

**13.4.** Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outras:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

**13.5.** Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.6.** A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.07 Departamento de Assistência Social; 08.244.0007.2034.0000 Promoção de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 267.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Maria Cristina Alves Pimenta.

Catiguá/SP, 22 de Junho de 2026.

**MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA**

Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

**Objeto:** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de oficinas socioeducativas de Ballet, destinadas às crianças e adolescentes referenciadas no serviço socioassistencial - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Município de Catiguá, Estado de São Paulo.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA HORA-AULA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de oficinas socioeducativas de Ballet, destinadas às crianças e adolescentes referenciadas no serviço socioassistencial - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Município de Catiguá, Estado de São Paulo. Os serviços compreenderão a realização de oficinas de Ballet, distribuídas em 04 (quatro) turmas organizadas por faixa etária, com carga horária de 01 (uma) hora semanal para cada turma, totalizando 04 (quatro) horas de atividades por semana, durante o período de 12 (doze) meses, estimando-se 192 (cento e noventa e duas) horas-aula no período, conforme especificações definidas no Termo de Referência.	Horas-Aula	192 horas-aula	R\$	R\$

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**OBS. 01:** Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

**OBS. 02:** Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:** As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**DECLARO** sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**DECLARA, ainda,** sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante Legal**

**Função**

**CPF nº / RG nº**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

**Objeto:** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de oficinas socioeducativas de Ballet, destinadas às crianças e adolescentes referenciadas no serviço socioassistencial - SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Município de Catiguá, Estado de São Paulo.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

- a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) **para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) **para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome do Representante Legal – Função - CPF nº / RG nº**